



TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria de Administração

Secretária: Silvia Cristina Villar Borges De Oliveira

Email (institucional): sinopcompras@gmail.com

Telefone (Institucional): (66) 3520 - 7255

2. OBJETO

2.1. Especificação do objeto:

Registro de Preço para Aquisição de combustíveis no perímetro urbano de Sinop/MT para atender a demanda das Secretarias Municipais, bem como de seus departamentos, visando o desenvolvimento da gestão atual com a necessidade de garantir o abastecimento dos veículos oficiais, para o desenvolvimento das suas atividades diárias, visto que a Prefeitura Municipal de Sinop não possui depósito/distribuição própria de combustíveis.

2.2. Descrição e quantidades:

Trata-se de uma aquisição de material de consumo por item, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.



Nº Item	COD. PREF.	COD. TCE	Descricao	UND FORN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ANP 23/06/2024 A 29/06/2024	VALOR TOTAL (SEM DESCONTO)	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL
1	397944	3465-7	ETANOL (COTA PRINCIPAL)	LITRO	118602	3,62	429.339,24	1,00%
2	397945	3465-7	ETANOL (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P)	LITRO	39533	3,62	143.109,46	1,00%
3	388672	3460-6	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	LITRO	307627	5,82	1.790.389,14	1,00%
4	388673	3460-6	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	LITRO	102539	5,82	596.776,98	1,00%
5	388674	50028-3	OLEO DIESEL (COTA PRINCIPAL)	LITRO	832004	5,94	4.942.103,76	1,00%
6	388675	50028-3	OLEO DIESEL (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	LITRO	277333	5,94	1.647.358,02	1,00%
7	388366	758	OLEO DIESEL S - 10 (COTA PRINCIPAL)	LITRO	1175603	6,16	7.241.714,48	1,00%
8	388368	758	OLEO DIESEL S - 10 (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)	LITRO	391094	6,16	2.409.139,04	1,00%
TOTAL							19.199.930,12	

2.3. Estimativa de consumo individualizada de cada um dos órgãos participantes:

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2023. Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda das secretarias em uma única contratação e os quantitativos acima discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

A estimativa de quantidades está fundamentada na Lei 14.133/2021 e para tanto a fase preparatória do processo licitatório é exigido:

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para complementar a forma de se chegar à quantidade estimada da contratação, segundo o Decreto Municipal 359/2023, pode-se chegar às quantidades estimadas com base no consumo anterior ou da provável utilização.

No caso em questão, que é um Empenho Parcial para futuras aquisição de combustíveis no perímetro urbano de Sinop-MT, a mesma se deu mediante

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



documentos recebidos de cada secretaria com a intenção de participação no processo, via e-mail e com documentos físicos, protocolizados na Secretaria de Administração e Modernização (**Gabinete-102/DCOMP/GAB/2024; Administração-093/SAD/DPA/2024; Finanças-093/DCOMP/SFO/2024; Obras-044/LICITAÇÃO/OBRAS/2024; Trânsito-560/Nº/S.M.S.T/2024; Meio Ambiente-212/SDS/2024; Educação-081/SME/GFO/LICITAÇÃO/2024; Assistência Social-645/SMAS/LICI/GAB/2024; Desenvolvimento Econômico-257/SEDEC/2024; Saúde-074/LICITAÇÃO/SMS/2024; Governo-114/DCOMP/GOV/2024; Cultura, Esporte e Turismo-078/SMCET/ADM/2024; Planejamento Urbano e Habitação-009/SMPUH/LIC/2024; Procuradoria Geral do Município-033/DCOMP/PGM/2024**) e seus anexos de relatório de consumo médio dos últimos doze meses, acrescido de aproximadamente 10%, e considerando ainda eventuais sazonalidades, como a vantajosidade da utilização de Combustível tipo Gasolina ou Etanol nos veículos Flex, de acordo com a oscilação dos preços no mercado e aquisição de veículos novos.

2.3.1. Gabinete

Item	Descrição e especificação	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
1	ETANOL COTA PRINCIPAL	LITROS	20	300	450
3	GASOLINA COMUM COTA PRINCIPAL	LITROS	20	300	1150
7	OLEO DIESEL S - 10 COTA PRINCIPAL	LITROS	20	300	2500

2.3.2. Secretaria de Administração e Modernização:

Item	Descrição e especificação	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
1	ETANOL COTA PRINCIPAL	LITROS	1	1000	1000
3	GASOLINA COMUM COTA PRINCIPAL	LITROS	1	1800	1800
7	OLEO DIESEL S - 10 COTA PRINCIPAL	LITROS	1	3600	3600

2.3.3. Secretaria de Finanças:

Item	Descrição e especificação	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
1	ETANOL COTA PRINCIPAL	LITROS	500	1000	2524,9
3	GASOLINA COMUM COTA PRINCIPAL	LITROS	700	1700	3607

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



7	OLEO DIESEL S - 10 COTA PRINCIPAL	LITROS	1000	1800	3248
---	-----------------------------------	--------	------	------	------

2.3.4. Secretaria de Obras:

Item	Descrição e especificação	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
3	GASOLINA COMUM COTA PRINCIPAL	LITROS	45	600	49.259,12
5	OLEO DIESEL COTA PRINCIPAL	LITROS	2500	5000	259.786,32
7	OLEO DIESEL S - 10 COTA PRINCIPAL	LITROS	900	4500	313.821,59

2.3.5. Secretaria de Trânsito:

Item	Descrição e especificação	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
1	ETANOL COTA PRINCIPAL	LITROS	18.000	20.000	24.500
3	GASOLINA COMUM COTA PRINCIPAL	LITROS	39.000	40.000	45.000
5	OLEO DIESEL COTA PRINCIPAL	LITROS	7.000	9.000	10.000
7	OLEO DIESEL S - 10 COTA PRINCIPAL	LITROS	9.000	10.000	13.000

2.3.6. Secretaria de Meio Ambiente:

Item	Descrição e especificação	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
1	ETANOL COTA PRINCIPAL	LITROS	1.000,00	30.000,00	60.000
3	GASOLINA COMUM COTA PRINCIPAL	LITROS	1.000,00	75.000,00	150.000,00
5	OLEO DIESEL COTA PRINCIPAL	LITROS	1.000,00	375.000,00	750.000,00
7	OLEO DIESEL S - 10 COTA PRINCIPAL	LITROS	1.000,00	400.000,00	800.000,00

2.3.7. Secretaria de Educação:

Item	Descrição e especificação	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
3	GASOLINA COMUM COTA PRINCIPAL	LITROS	22000	26250	26250
5	OLEO DIESEL COTA PRINCIPAL	LITROS	25000	33000	33000
7	OLEO DIESEL S - 10 COTA PRINCIPAL	LITROS	203000	220000	220000

2.3.8. Secretaria de Assistência Social:

Item	Descrição e especificação	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
1	ETANOL COTA PRINCIPAL	LITROS	5.250	18.750	25.000

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



3	GASOLINA COMUM COTA PRINCIPAL	LITROS	8.750	26.250	35.000
7	OLEO DIESEL S - 10 COTA PRINCIPAL	LITROS	875	2.625	3.500

2.3.9. Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Item	Descrição e especificação	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
3	GASOLINA COMUM COTA PRINCIPAL	LITROS	3.000	3.500	16.000
5	OLEO DIESEL COTA PRINCIPAL	LITROS	10.000	12.000	55.000
7	OLEO DIESEL S - 10 COTA PRINCIPAL	LITROS	20.000	25.000	70.000

2.3.10. Secretaria de Saúde:

Item	Descrição e especificação	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
1	ETANOL COTA PRINCIPAL	LITROS	3.000	3.333	40.000
3	GASOLINA COMUM COTA PRINCIPAL	LITROS	4.000	5.000	60.000
5	OLEO DIESEL COTA PRINCIPAL	LITROS	100	125	1.500
7	OLEO DIESEL S - 10 COTA PRINCIPAL	LITROS	8.000	8.333	100.000

2.3.11. Secretaria de Governo

Item	Descrição e especificação	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
1	ETANOL COTA PRINCIPAL	LITROS	20	250	2240
3	GASOLINA COMUM COTA PRINCIPAL	LITROS	20	300	3200
7	OLEO DIESEL S - 10 COTA PRINCIPAL	LITROS	20	350	4200

2.3.12. Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

Item	Descrição e especificação	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
1	ETANOL COTA PRINCIPAL	LITROS	10	20	500
3	GASOLINA COMUM COTA PRINCIPAL	LITROS	100	5000	14000
5	OLEO DIESEL COTA PRINCIPAL	LITROS	10	20	50
7	OLEO DIESEL S - 10 COTA PRINCIPAL	LITROS	500	5000	30000

2.3.13. Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

Item	Descrição e especificação	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
1	ETANOL COTA PRINCIPAL	LITROS	300	750	800
3	GASOLINA COMUM COTA PRINCIPAL	LITROS	2200	2800	3300
7	OLEO DIESEL S - 10 COTA PRINCIPAL	LITROS	850	1300	1500

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



2.3.14. Procuradoria Geral do Município

Item	Descrição e especificação	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
1	ETANOL COTA PRINCIPAL	LITROS	20	200	1120
3	GASOLINA COMUM COTA PRINCIPAL	LITROS	20	150	1600
7	OLEO DIESEL S - 10 COTA PRINCIPAL	LITROS	20	300	2100

2.4. Da Previsão no Plano Anual de Contratações:

As secretarias também levam em consideração o publicado no Plano de Contratações Anual — PCA, bem como previsão de iminente acréscimo nos serviços prestados à comunidade, mantendo os serviços prestados pela administração pública em níveis aceitáveis no próximo ano, considerando fatores de impacto tais como a significativa expansão da cidade e crescimento populacional, isto é, o aumentando das demandas dos serviços de forma geral.

Além disso, a previsão no PCA (Plano de Contratações Anual) tem conferência por parte da Secretaria de Administração e Modernização no início de cada processo, a fim de verificar discrepâncias nos valores por parte das secretarias, configurando uma amarração de dados de consumo e de previsão de gastos futuros.

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa:

O Município de S i n o p / M T , possui uma frota grande de veículos e equipamentos que utilizam combustíveis e necessita de abastecimentos para mantê- los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se desta aquisição para o atendimento de todos os veículos de todas as categorias, bem como os equipamentos pertencentes à frota municipal, independentes de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

O Município não dispõe de local apropriado e licenciado para armazenar combustíveis, dessa forma a contratação objetiva é atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como dar condição para que os servidores que utilizam os veículos e equipamentos como meio de ferramenta de trabalho.



A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial, como manter circulando todos os veículos e equipamentos aptos e pronto para o atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.

O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preço da aquisição de combustíveis, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos.

Assim, considerando todos os aspectos, inclusive da implantação das novas secretarias de PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e o aumento significativo de mais de 10% do consumo do ano anterior da maioria das antigas secretarias. Aumento este, considerado pelo fato de aumento da sua frota e implantação de novas rotas e patrulhas ambientais de acordo com o crescimento e necessidade do município.

Há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, estando dessa forma, justificada o interesse público.

3.1.1. Justificativas das Secretarias:

Gabinete: A aquisição se justifica pela necessidade de abastecimento da frota que atende o Gabinete do Prefeito e suas unidades administrativas, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos do Município tais como: Agendas e reuniões para tratar de assuntos das esferas Municipais e Estaduais do interesse desse Município, congressos, seminários, auditorias, inspeções, entre outras.

Consideramos crucial garantir a disponibilidade contínua de transporte terrestre para atender a agendas de última hora e inadiáveis do Prefeito. Além disso, o Gabinete Executivo possui unidades administrativas que utilizam carros oficiais para deslocamentos relacionados a capacitações e outras atividades administrativas.

O quantitativo solicitado para o fornecimento de combustíveis foi meticulosamente avaliado com base no Relatório de Gastos nas Atas de Registro de Preços dos últimos 12 (doze) meses. Esta análise detalhada confirmou a necessidade de um aumento significativo no consumo de combustíveis, justificado pelo aumento no número de servidores e usuários que frequentam a Prefeitura Municipal.



Desta forma, reafirmamos que todas as análises foram realizadas com precisão para determinar o quantitativo de referência necessário para este contrato, assegurando assim a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo Gabinete do Prefeito e suas unidades administrativas.

Secretaria Municipal de Administração: Considerando à proximidade do vencimento do Pregão Eletrônico nº 69/2023 referente à aquisição de combustíveis, com objetivo de atender as demandas da Secretaria de Administração e Modernização e suas Unidades Administrativas (Administração e Controle).

Considerando à necessidade de garantir o abastecimento dos veículos oficiais, para o desenvolvimento das suas atividades diárias, visto que a Prefeitura Municipal de Sinop não possui depósito/distribuição própria de combustíveis.

Considerando a Aquisição do veículo Fiat Ducato SPE1120, para a realização das entregas de Mercadorias, atribuídas aos setores de Almoxarifado e Patrimônio.

Considerando às demandas necessárias para o cumprimento do Termo de Cooperação firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sendo necessária distribuição de malotes entre as Agências Alto da Glória e Camping clube, realizadas pelo veículo supra.

Deste modo, informamos que a realização deste certame é pertinente a fim de garantir a operacionalização das responsabilidades e atribuições pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

Observamos que, as quantidades solicitadas estão de acordo com relatório de consumo médio dos últimos doze meses acrescido de aproximadamente 10%, e, considerando ainda eventuais sazonalidades, como a vantajosidade da utilização de Combustível tipo Gasolina ou Etanol nos veículos Flex, de acordo com a oscilação dos preços no mercado e aquisição de veículos novos.

Secretaria Municipal de Finanças: Justificamos a necessidade da licitação para atender a demanda de aquisição de combustível referente ao processo licitatório para a “Contratação de Empresa de fornecimento de combustível no perímetro urbano de Sinop-MT”. Diante da necessidade do deslocamento de nossa frota justificamos que para cumprir o expediente e manter a qualidade dos serviços prestado pela secretaria se faz necessário e é um fator importante a programação da logística das atividades em que demanda no cumprimento de diligencia no perímetro urbano do município. Outrossim, faz se necessário estimamos um quantitativo suficiente para atender em um período de um (01) ano para atender o combustível demandados da Secretaria de Finanças de forma



que atenda às necessidades dos veículos dos setores do CAC, Tributação, Gabinete e Compras. Sendo assim, diante do exposto, solicitamos haja vista a tempestuosidade do processo licitatório necessitamos e seja imprescindível a contratação necessária para atender a frota da Secretaria de Finanças, pois sem o mesmo afetara na operacionalidade e a efetividade dos serviços de fiscalização tributária e se não obter o resultado esperado positivamente resultara na paralisação da frota da administração publica.

Secretaria Municipal de Obras: A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível no perímetro urbano de Sinop/MT é essencial para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, principalmente por trazer garantia de Abastecimento Contínuo, pois a Secretaria realiza diversas operações diárias que dependem diretamente do uso de veículos e máquinas movidos a combustível. Ter uma empresa especializada garante que haverá um fornecimento contínuo e regular de combustível, evitando interrupções nas atividades essenciais, como manutenção de vias, transporte de documentos, fiscalização e outros serviços.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível não é apenas vantajosa, mas crucial para garantir a operacionalidade eficiente e contínua da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Sinop/MT, atendendo assim às necessidades da comunidade de forma eficaz e responsável.

Secretaria Municipal de Trânsito: O processo do objeto combustível para o perímetro urbano de Sinop, faz necessário para atender as necessidades de abastecimento dos veículos da Secretaria de Trânsito como o setor administrativo que necessita para o bom andamento dos serviços da Secretaria como protocolos na prefeitura (documentos no geral), necessita também para os veículos da sinalização viária que todo dia sai para sinalizar as vias do município, como os bairros que ficam longe, necessita também para os veículos do setor de educação para o trânsito, que estes fazem a ronda escolar no período da entrada e saída nas escolas, como também suporte a lei MARIA DA PENHA quando chamados e por fim ainda para os veículos do setor da Guarda Civil Municipal, nas rondas pela cidade ou quando atendem aos chamados de acidente de trânsito e nos finais de semana a blitz lei seca que se estende de quinta a domingo, ou outras situações, quando chamados pela população de Sinop, então esta aquisição é de suma importância para o bom andamento de todos os serviços que Secretaria de Trânsito disponibiliza para a população de Sinop.

Declaramos que foram feitas todas as análises de forma precisa e com afinco para se chegar ao quantitativo em referência, e que para este novo

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



processo foi reduzido o mesmo para atender a demanda da S.M.S.T.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: A Secretaria de Meio Ambiente desempenha um papel crucial na preservação e manutenção do ecossistema local, além de assegurar o desenvolvimento sustentável das atividades econômicas. Para realizar suas atividades de fiscalização, monitoramento e projetos ambientais, é essencial que a Secretaria possua um fornecimento contínuo e confiável de combustível para os veículos e equipamentos utilizados. A Secretaria de Meio Ambiente utiliza veículos para diversas atividades, tais como: Fiscalização de áreas protegidas e reservas ambientais; Resposta a emergências ambientais, como incêndios florestais; Limpeza de praças, canteiros e áreas verdes institucionais; Realização de campanhas educativas e de conscientização ambiental. Equipamentos como: Pulverizador, Cortador de Grama, Soprador, Podador, Motobomba, Motosserra, Motopoda, Roçadeira e Perfurador de Solo (que também utilizam combustível como fonte de energia para o seu funcionamento). Vale ressaltar que a nossa frota de veículos aumentou de forma significativa com a aquisição de : 3 Caminhões Caçamba - Diesel S10; 1 Pá Carregadeira - Diesel S10; 1 Caminhão Pipa - Diesel S10; 2 Tratores - Diesel Comum; 2 Fiat Stradas - Gasolina/Álcool; 2 Motos - Gasolina; 1 Mobi - Gasolina/Álcool; 6 Roçadeira - Gasolina.

Esses veículos, maquinários e implementos somam a nossa frota já existente, ouve um grande aumento da demanda de trabalho, estamos realizando multirões de limpeza em áreas institucionais, justificando o aumento nos valores referenciados no quantitativo enviado. A realização de uma licitação para a aquisição de combustível é uma medida essencial para garantir a eficiência das atividades da Secretaria de Meio Ambiente. Através de um processo transparente e competitivo, será possível selecionar o melhor fornecedor, assegurando a continuidade das operações e a otimização dos recursos públicos. Dessa forma, a Secretaria poderá cumprir sua missão de proteger e preservar o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento sustentável.

Secretaria Municipal de Educação: A secretaria Municipal de Educação através do setor de transporte escolar em resposta ao parecer 0404/2024, considerando o processo licitatório de aquisição de combustíveis no perímetro urbano de Sinop/MT, justifica que o quantitativo solicitado de combustível para transporte de alunos, é para atender aproximadamente 2.700 (dois mil e setecentos) alunos transportados diariamente para escolas da rede municipal e estadual de ensino, com os ônibus da frota própria (Ônibus do Município e Ônibus com cessão de uso do Estado)

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



CRLVe em anexo. Atualmente a frota do município conta com 38 ônibus em condições de uso, destes 34 estão em circulação diariamente, e mais 08 (oito) ônibus serão cedidos pelo estado para compor a frota própria, para que assim possamos atender alunos que ainda necessitam de transporte escolar, por exemplo, alunos que recentemente passaram a residir no Residencial Nico Baracat e que agora necessitam de transporte escolar para sua permanência nas escolas. Entretanto atualmente aproximadamente 7.300 (sete mil e trezentos) alunos são transportados diariamente, com isso surge a necessidade de contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de transporte escolar, com isso temos vigentes 06 contratos, sendo contratos 20/2021, 51/2021, 70/2021 e 15/2024 contemplando 48 linhas sendo a Contratada Empresa VIAÇÃO ROSA LTDA, Contrato 13/2024 16 linhas Contratada Empresa R.F. DE SOUZA TRANSPORTES, e contrato 14/2024 01 linha Contratada Empresa EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A, esses contratos são necessários para o transporte de aproximadamente 4.600 (quatro mil e seiscentos) alunos tende em vista que a frota do município não é suficiente para transportar todos os alunos que dependem do transporte escolar. Escalaremos que o quantitativo de combustível solicitado é para atender única e exclusivamente os ônibus da frota própria e não os ônibus objetos dos contratos acima mencionados, pois conforme previsto nos contratos em anexo, todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: contratação de motorista, monitores, combustível, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros, manutenção do veículo, peças, equipamentos e demais adequações diretos e indiretos exigidas pela lei Transporte Escolar, Rua das Ipomeias nº 100, Setor Industrial Norte, Sinop-MT, Fone: (66) 9 9235-4131 – E-mail: transp.escolar@sinop.mt.gov.br para transportes de passageiros, será inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

Secretaria Municipal de Assistência Social: A Aquisição de combustível é uma medida crucial para garantir o funcionamento das demandas da secretaria. Isso é fundamental para manter as condições ideais e um bom desempenho das atividades, especialmente nos locais como **CRAS, CREAS, CASA DE PASSAGEM e CONSELHO TUTELAR**, que atendem, em média, **3.200 pessoas por mês**.

As atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social são voltadas, principalmente, para pessoas em situação de vulnerabilidade social, com seus direitos violados e em situação de rua, migrantes,



refugiados, indígenas, crianças e idosos. Essa população, que necessita de assistência em qualquer circunstância.

De acordo com a tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, os usuários deverão ter garantidas as três seguranças sociais previstas na Política Nacional de Assistência Social:

1. Segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais,
2. Segurança de acolhida,
3. Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social.

A rede socioassistencial trabalhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, vem se empenhando para dar continuidade nas melhorias dos serviços prestados aos usuários, com uma constante busca da emancipação das famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica.

A Secretaria também executa serviços na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, como os serviços de abordagem social que constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos, necessitando de atendimento e acompanhamento e mediar o acesso à rede de proteção social, dentre outros serviços executados, e esse serviço em especial trabalha em sistema de 24 horas.

Considerando vários fatores, bem como a previsão de aumento da frota desta Secretaria com mais 6 veículos ainda este ano de 2024, o crescimento populacional no município de Sinop-MT, acarretando em mais atendimentos realizados em nossas unidades, e também uma alta demanda nos serviços prestados pelo Conselho Tutelar com a atuação do Ministério Público em Atenção aos Direitos da Criança e Adolescente, a Secretaria de Assistência Social, tem a necessidade de aumentar quantitativo de combustível para que consiga auxiliar a população em situação de vulnerabilidade social.

Diante do exposto, faz-se necessário o aumento do quantitativo de combustível para atender as demandas da frota da secretaria, que tem a composição de 22 veículos sendo 20 (vinte) carros, 01 (um) van e 01 (uma) moto, distribuídos 01 veículo em cada CRAS, Cras Palmeiras, Cras Menino Jesus, Cras Boa Esperança, Cras Paulista, no Conselho Tutelar são 04 (quatro) veículos, no Cadastro Único tem 03 (três) veículos, o Creas conta com 04 (quatro) veículos e 01 (uma) moto, sendo distribuídas entre as casas de passagem, abordagem social, e em responsabilidade da Secretaria de Assistência Social estão 05 (cinco) veículos, e mais 01 (uma) Van que comporta 15 pessoas.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



Para tanto, levando em consideração que é primordial avaliar o quantitativo consumido junto ao Relatório de Gastos nas Atas de Registro de Preços da secretaria nos últimos 12 (doze) meses, declaramos que foram feitas todas as análises de forma precisa e com afincos para se chegar ao quantitativo em referência. Considerando que o quantitativo solicitado excede de forma significativa o consumido.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: O Município de Sinop/MT possui uma frota considerável de veículos e equipamentos que utilizam combustíveis e, por este motivo, necessita de abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Sendo assim, é necessária a contratação, através de licitação, de empresa fornecedora deste tipo de produto para que sejam atendidos todos os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC e demais Secretarias deste município.

Neste sentido a contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial da SEDEC sempre disponível para executar suas ações e trabalhos, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

Portanto e, considerando todos os aspectos, a SEDEC justifica a aquisição deste tipo de produto por meio de processo licitatório com foco principal no atendimento a toda comunidade sinopense, tendo os nossos veículos e equipamentos como ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias em prol do interesse coletivo.

Secretaria Municipal de Saúde: Informamos que o transporte de pacientes no que se refere sobre a responsabilidade da Organização Social são aqueles que se encontram internados na UPA 24h conforme regulados pelo NIR “Núcleo Interno de Regulação” e pacientes que se encontram nas UBS Alto da Glória, UBS América, UBS Sebastião de Matos, UBS Sabrina, UBS São Francisco, UBS São Cristóvão, UBS Menino Jesus, UBS Camping Club, UBS Gleba Mercedes e Policlínica com destino há UPA 24h.

Ressaltando que todos pacientes que se encontram de alta hospitalar, retorno para reavaliação de procedimentos médicos, exames médicos especializados regulados via SISREG, Consórcio Vale do Teles Pires ou até mesmo pelo Programa do Estado o Fila Zero de pacientes que não se encontram internados pela UPA 24h e de responsabilidade a realização das remoções terrestres seja ela: ambulância simples, ambulância avançada e/ou carro levando sempre em consideração da conduta médica no qual é solicitado pelas UBS's, Hospitais Credenciados pelo SUS ou até mesmo pela Central Municipal de Regulação.

Governo: A aquisição se justifica pela necessidade de abastecimento da
Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500
Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267
E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



frota que atende a Secretaria De Governo e Projetos Estratégicos e suas unidades administrativas, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos do Município tais como: Agendas e reuniões para tratar de assuntos das esferas Municipais e Estaduais do interesse desse Município, congressos, seminários, auditorias, inspeções, entre outras.

Consideramos crucial garantir a disponibilidade contínua de transporte terrestre para atender a agendas de última hora e inadiáveis do Prefeito. Além disso, a Secretaria De Governo e Projetos Estratégicos possui unidades administrativas que utilizam carros oficiais para deslocamentos relacionados a capacitações e outras atividades administrativas.

O quantitativo solicitado para o fornecimento de combustíveis foi meticulosamente avaliado com base no Relatório de Gastos nas Atas de Registro de Preços dos últimos 12 (doze) meses. Esta análise detalhada confirmou a necessidade de um aumento significativo no consumo de combustíveis, justificado pelo aumento no número de servidores e usuários que frequentam a Prefeitura Municipal.

Desta forma, reafirmamos que todas as análises foram realizadas com precisão para determinar o quantitativo de referência necessário para este contrato, assegurando assim a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria De Governo e Projetos Estratégicos e suas unidades administrativas.

Cultura, Esporte e Turismo: Como de conhecimento, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo é um novo departamento, torna-se necessária a aquisição de combustíveis no perímetro urbano de Sinop-MT para atender e garantir um a execução das demandas e trabalho deste setor. A implementação desses produtos não só proporcionará o bom funcionamento dos departamentos de Cultura, Esporte e Turismo. Além disso, para assegurar a operação eficiente e contínua dos serviços prestados por esta secretaria, é imprescindível a aquisição de combustíveis para as frotas de veículos dos departamentos citados.

Esses veículos são essenciais para o deslocamento dentro do perímetro urbano de Sinop-MT, atendendo às demandas diárias de manutenção e operação dos espaços culturais e esportivos. A frota inclui veículos que transportam materiais, equipamentos e funcionários entre as instalações, como o Centro de Eventos Dante de Oliveira, a Escola Municipal de Artes e outros locais administrados pela secretaria e os diversos locais pela cidade que a Secretaria leva seus serviços.

Além disso, a secretaria possui uma agenda de viagens para competições e campeonatos esportivos em diferentes localidades da cidade. O fornecimento adequado de combustíveis garantirá que os veículos da frota



estejam sempre prontos para atender essas demandas, facilitando o transporte seguro e eficiente dos atletas e equipes, e contribuindo para a participação ativa e competitiva em eventos esportivos.

A aquisição de combustíveis também é crucial para a realização de atividades culturais e turísticas, permitindo que os veículos da frota apoiem a logística de eventos, visitas técnicas, e a promoção do turismo local. Com isso, asseguramos que todos os setores da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo possam operar de forma integrada e eficaz, proporcionando benefícios diretos à comunidade e impulsionando o desenvolvimento cultural, esportivo e turístico de Sinop-MT.

Portanto, a aquisição de combustíveis é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, contribuindo diretamente para o alcance de seus objetivos e a prestação de serviços de qualidade à população.

Planejamento Urbano e Habitação: Considerando, conforme lei complementar n^o 217/2024, com a criação da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, que tornou o setor PRODEURBS em secretaria, a justificativa para adquirir combustível está baseada em diversas razões que envolvem a necessidade de garantir a operacionalidade e a mobilidade da frota utilizada pelos funcionários e equipes da secretaria.

Sendo assim pode-se apresentar alguns fatores, como o fato do combustível ser essencial para manter veículos operacionais, garantindo portanto a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população, há também o deslocamento de equipes técnicas para realizar vistorias, inspeções, manutenções preventivas e corretivas em infraestruturas urbanas, como vias, praças, parques, entre outros.

Consequente o fornecimento regular e planejado do combustível permite otimizar a logística operacional, minimizando interrupções nos serviços e maximizando a produtividade das equipes.

Alem disso, o fornecimento de combustível, permite viagens para reuniões, para atividades administrativas necessárias para a gestão pública.

A gestão eficiente e a disponibilidade contínua de combustível são vitais para que o setor público cumpra suas responsabilidades e preste serviços de qualidade à população.

Por conseguinte, o quantitativo do combustível teve aumento de 2023 para 2024, por conta ampliação da frota, bem como dos servidores que incorporarão a nova secretaria, e com isso, o quantitativo do ano anterior não supre por mais 12 meses.

É importante que todo o processo de aquisição de combustível seja conduzido de forma transparente e conforme a legislação vigente, visando garantir a eficiência operacional do órgão público e o uso adequado dos recursos públicos.

Av. das Embaúbas, n^o 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



Posto isto, justifica-se a o aumento de quantitativo para aquisição de Combustível.

Procuradoria Geral: A aquisição se justifica pela necessidade de abastecimento da frota que atende a Procuradoria Geral do Município, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos do Município tais como: Agendas e reuniões para tratar de assuntos das esferas Municipais e Estaduais do interesse desse Município, congressos, seminários, auditorias, inspeções, entre outras.

Consideramos crucial garantir a disponibilidade contínua de transporte terrestre para atender a agendas de última hora e inadiáveis do Prefeito. Além disso, a Procuradoria Geral do Município utilizam carros oficiais para deslocamentos relacionados a capacitações e outras atividades administrativas.

Desta forma, os quantitativos foram considerados com base no processo anterior, sendo que a Procuradoria Geral do Município fazia parte da pasta do Gabinete do Chefe do Executivo e de acordo com a Lei complementar nº 217/2024 a mesma se tornou Secretaria, sendo assim foi feito um levantamento que atendesse as necessidades da nova Secretaria.

Desta forma, reafirmamos que todas as análises foram realizadas com precisão para determinar o quantitativo de referência necessário para este contrato, assegurando assim a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Procuradoria Geral do Município.

3.2. Justificativa de não adoção de matriz de risco: A matriz de risco definida no inciso XXVII do art. 6º da **Lei 14.133/2021** e necessária nos contratos administrativos, quando for o caso, de acordo com o art. 92, inciso IX da mesma lei, não será adotada neste processo, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples, tais como o processo em questão não é empregada. A matriz de risco é obrigatória, sobretudo em obras e serviços e fornecimentos de grande vulto, cujo valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) de reais, vejamos:

Art. 22, § 3º *Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.*

Art. 6º, Inciso XXII - *obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).*

Sendo assim, vê-se que não é o caso da contratação em trâmite, de forma que o referido documento não constará neste processo.



3.3. Gerenciamento/ Mapa de Risco:

Da confecção de mapa/gerenciamento de risco: Documento encontra-se em anexo ao processo

3.4. Adoção do Registro de Preços:

3.4.1. Para as futuras contratações será adotado o Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei 14.133/2021 como Procedimento Auxiliar no artigo 78, sendo pertinente a adoção do mesmo, sobretudo pelo fato de que pelas características da contratação em comento, haver a necessidade de contratações frequentes, conforme necessidade, para atender a mais de um órgão e também pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade a ser demandada.

3.4.2. A contratação em tela se refere à necessidade da aquisição de combustíveis no perímetro urbano de Sinop/MT, e ao adotar o Sistema de Registro de Preços, confirma-se ainda, que é conveniente a locação com previsão de ser de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Conforme o Decreto Municipal 359/2023, no Art. 460, § 1º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado e será pertinente nas seguintes situações:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;

3.5. Nesse sentido, corrobora-se que, além de viável e pertinente a opção por Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico, a referida licitação, que tem por objeto “aquisição de combustíveis no perímetro urbano de Sinop/MT” para atender às necessidades das Secretarias Municipais” se enquadra como tal, conforme o §1º do Art. 460 do Decreto Municipal 359/2023

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A solução consiste em fazer com que o poder público mantenha os seus compromissos, oferecendo um serviço social público de qualidade à população. Permitindo que os transportes de pessoas e materiais como o andamento dos serviços dos servidores saiam conforme planejamento, levando em consideração a grande importância para a gestão municipal na circulação de seus servidores no município.

4.2. Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo o fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



4.3. Contratação se trata de fornecimento de material classificado como comum e deverá ser por meio de Registro de Preço.

5. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos (**Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10 e Etanol**) deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas, disponibilizando a quantidade de bombas de abastecimentos suficientes, principalmente em horários de picos, afim de evitar a geração de filas, e consequentemente atrasos nos itinerários dos veículos oficiais, operando nos dias da semana de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 22:00 horas e em atendimento emergencial nos dias de sábados, domingos e feriados até as 22 horas, no perímetro urbano de Sinop/MT, mediante apresentação do cartão magnético com suficiência de saldo para abastecimento e de acordo com as autorizações de abastecimento expedidas por funcionários responsáveis de cada Secretaria.

5.2. A empresa vencedora deve comprovar qualificação econômica-financeira, seu capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §4º). Levando em consideração que o intuito é que seja demonstrado a saúde financeira, ou seja, que possua disponibilidade de recursos para executar o objeto contratado. Com base na necessidade concreta do produto contratado e o seu valor estimado para a contratação, sendo um produto de grande consumo e que pode por sua falta travar toda a gestão pública do município.

5.3. A empresa vencedora deverá consentir com a instalação de equipamento no seu estabelecimento comercial para fins de aceitar transações com cartões magnéticos para controle e gestão do fornecimento, instalação essa a ser promovida pela Contratante ou empresa por ela contratada para tanto. O sistema de Gestão de Frotas - incluindo o controle de abastecimento é objeto do Contrato 04/2023 - FUTURA E EVENTUAL SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS COM CESSÃO DE CÓDIGO FONTE TEMPORÁRIO, DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DOS ORGÃOS MUNICIPAIS DE SINOP/MT, SOLIC PELA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA. A qual é responsável pela instalação, manutenção dos equipamentos nos Postos indicados pela Prefeitura

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



Municipal de Sinop, assim como é de responsabilidade da mesma o atendimento e suporte aos fornecedores.

5.4. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente através de sistema emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor como forma de relatórios mensais detalhando:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) A data e hora da Transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor da operação, e;
- h) Identificação do Condutor (Nome e registro).

Esses relatórios serão utilizados para monitoramento e controle do consumo e para garantir a transparência na execução.

5.5. A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura da Atas e recebimento das Nad, garantindo a disponibilidade de combustíveis.

5.6. Durante todo o período de contratação, a empresa deverá garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos, conforme a demanda apresentada. O fornecimento deverá ser realizado em horário comercial, com possibilidade de atendimento emergencial fora do horário comercial.

5.7. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.8. Na substituição dos produtos não compatível com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações Técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.9. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO, CEMA, etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

5.10. Para os itens acima relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de



15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

5.11. Natureza do Objeto:

O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comum, conforme definição do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.12. Garantia Contratual:

Será exigida prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

5.12.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

5.12.2. A detentora do registro de preços terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade seguro-garantia.

5.12.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.12.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.12.5. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na



data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

5.12.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.13. Duração do Contrato:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.14. Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

Considerando que o valor estimado dos itens é superior ao limite estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação será dividida em cotas, sendo a Cota Reservada exclusiva para a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte e a Cota Principal para ampla concorrência.

5.15. Contratação Anterior para o objeto da demanda:

Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: Impossibilidade de renovação conforme vencimento da Ata de Registro Nº 145 e 146/2023 pregada por Pregão Eletrônico Nº 69/2023 - Aquisição de combustíveis com maior percentual de desconto sobre preço semanal de Sinop/MT, divulgado pela ANP, (gasolina, óleo diesel S-10, óleo diesel e etanol).

Não houve contratação anterior.

5.16. Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

Não

Sim

Legislação aplicável: Portaria ANP nº 202/2000 para levantamento de preços de combustíveis.

5.17. Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

Aquisição consolidada para toda estrutura

Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

5.18. Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

Sim

Não

Justificar: Considerando, que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) determina objetivamente e com clareza que as modalidade das licitações devem transcorrer de forma eletrônica de preferência, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicado a modalidade do pregão presencial, com motivação devida, onde deve-se a sessão



pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17 em seu paragrafo 2°.

5.19. Das condições para participação de empresas em Consórcio:

5.19.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

5.19.2. Não poderão participar deste processo:

5.19.2.1. Empresas que não atenderem às condições do Edital e seus Anexos;

5.19.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.19.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.19.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

5.19.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.19.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.19.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

5.19.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas -

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

5.19.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.19.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.19.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.19.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.19.2.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.19.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.19.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.19.3. O impedimento de que trata o item 4.18.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.19.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.18.2.9. e 4.18.2.10. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços ou contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.19.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.19.6. O disposto nos itens 4.18.2.9. e 4.18.2.10. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.19.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.19.8. A vedação de que trata o item 4.18.2.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.19.9. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

5.19.9.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o município;

5.19.9.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;

5.19.9.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos
Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500
Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;

5.19.9.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

5.19.9.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso;

5.19.9.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

5.19.9.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso.

5.19.10. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.19.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no credenciamento junto à plataforma eletrônica.

5.19.12. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

5.19.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.19.14. Não será concedido tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1.1. Executar nas condições e com a qualidade exigida;

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



- 6.1.1.2.** Antes do início da execução da avença, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico ao fiscal do contrato ou gestor da ata) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- 6.1.1.3.** Consultar saldo combustível do veículo, antes de efetuar abastecimento.
- 6.1.1.4.** Caso o veículo não possua saldo para abastecimento, é de responsabilidade de o motorista entrar em contato com o Gestor Responsável das Frotas.
- 6.1.1.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata/contrato, inclusive nos casos de troca de item ou qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- 6.1.1.6.** Manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 6.1.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.1.1.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.1.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.1.1.11.** Destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta.
- 6.1.1.12.** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, o número de empenho, o número do processo de compras e dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando estiver devidamente assinada e carimbada pelo servidor responsável;
- 6.1.1.13.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do **Portal do Fornecedor**, disponível no endereço eletrônico:



https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home, conforme Decreto 230/2023 de 06 de setembro de 2023.

O protocolo deverá ser realizado separadamente por Secretaria e Empenho/Nad.

6.1.1.14. As certidões deverão ser juntadas ao protocolo e são obrigatórias para a liquidação da despesa, bem como o relatório dos abastecimentos vinculados as Danfes.

6.1.1.15. Todos os documentos são obrigatórios, especialmente os citados no edital de licitação e os que constam na instrução normativa 038/2009, atualizada no decreto 118/2022.

6.1.1.16. Caso o protocolo não esteja de acordo com o solicitado, o mesmo será devolvido para correção, sendo válida a data de protocolo corrigida para fins de prazo de pagamento.

6.1.1.17. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os produtos desta licitação sem ônus, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelas Secretarias Municipais, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato.

6.1.1.18. Executar o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulada na proposta durante a vigência do Contrato, que será de 12 meses, podendo ser prorrogado.

6.1.1.19. Trocar, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação e fornecimento que não atendam às exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;

6.1.1.20. A empresa deve atender todas as especificações e exigências contidas neste Termo, conforme solicitação das Secretarias Municipais envolvidas no processo.

6.1.1.21. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a contratação, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Administração Municipal.

6.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



6.1.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências detectadas.

6.1.2.3. Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.1.2.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.2.5. Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.

6.1.2.6. Conferir toda a documentação, especificação do serviço, quantidade e qualidade técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

6.1.2.7. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e demais cominações legais, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores da Ata de Registro de Preços ou contrato.

6.1.2.8. Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso.

6.1.2.9. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.1.2.10. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega e a qualidade dos materiais, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.1.2.11. Interromper os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à Contratada, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com o mesmo.

6.1.2.12. Proporcionar todas as facilidades para a execução do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

6.1.2.13. Interromper os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com o mesmo.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



6.1.2.14. Fornecer informações relativas aos procedimentos para abastecimento utilizados pela Prefeitura Municipal de Sinop.

6.1.2.15. Informar os responsáveis em abastecimento.

6.1.2.16. Os abastecimentos e pagamentos contendo email, telefone e padrão dos veículos por Secretarias.

6.1.2.17. Sempre que houver alguma alteração do Gestor na Secretaria, é obrigação do Gestor Central informar o contato de acordo com o item 6.1.2.15.

6.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

6.2.1. Recebimento Provisório: Os itens da presente licitação serão recebidos provisoriamente mediante Termo de Recebimento (ANEXO I) do Termo de Referência, no momento da entrega (imediato), para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado, de acordo com a especificação constante do Termo de Referência.

6.2.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo do objeto dar-se-á imediatamente a partir do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas), da quantidade e da garantia do material. Após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

6.2.3. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar não configura o recebimento definitivo dos serviços.

6.2.4. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

6.2.5. Acrescenta-se que o recebimento do objeto contratado ocorrerá respeitando o Art. 43. do Decreto Municipal 359/2023.

6.3. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:

6.3.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) prestar o abastecimento dos combustíveis imediatamente, após o recebimento da NAD (Nota de Autorização da Despesa) pela empresa do certame licitatório, estando sujeitos à conferência e aceita pelo servidor responsável;



6.3.2. O abastecimento será realizado no local com disponibilidade semanal (finais de semana e feriado) das 07:00 às 22 horas.

6.4. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO:

(Não se aplica).

6.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

(Não se aplica).

6.6. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

(Não se aplica).

6.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

(Não se aplica).

6.8. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DA “ÁREA” DEMANDANTE:

(Não se aplica).

6.9. POSSIBILIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SE POR ORIGINAIS OU SIMILARES, E DE PROCESSOS DE REMANUFATURA, RECONDICIONAMENTO, REUTILIZAÇÃO OU REFILAMENTO:

(Não se aplica)

6.10. POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

Será vedado transferir a terceiros ou subcontratar as obrigações assumidas.

6.11. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 105 a 107 da Lei nº 14.166/2021. Quanto ao reajuste de acordo com o item 8.11.

6.12. APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções de que tratam este Termo de Referência são aquelas descritas nos Art.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto 360/2023.

6.13. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO:

(Não se aplica).

6.14. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (BARRACÃO, INSTALAÇÕES DE PONTOS DE ÁGUA, ENERGIA E ESGOTO):

(Não se aplica).

6.15. LIMPEZA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE ENTULHOS; EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O OBJETO A SER CONTRATADO:

(Não se aplica).

6.16. NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SAC E INDICAÇÃO DO NÚMERO PARA ATENDIMENTO COMERCIAL:

Para manter melhor comunicação entre a Prefeitura Municipal de Sinop/Secretaria e o contratado, devem ser disponibilizados no mínimo 1(um) número para atendimento comercial via telefone, 1 (um) número via whatsapp e e-mail, devendo ser fornecido por escrito.

6.17. POSSIBILIDADE DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO OU PELO SITE ELETRÔNICO, BEM COMO O PRAZO PARA ATENDIMENTO, FORMA DE ATENDIMENTO (0-800, E-MAIL, ETC.), PRAZO E FORMA PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO:

(Não se aplica)

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a execução da ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. § 1º O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



7.3. § 2º O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. § 3º O fiscal da ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. A gestão e acompanhamento da entrega do objeto serão feitos pela Secretaria Municipal solicitante, através do servidor responsável pelo recebimento do mesmo, bem como o Termo de Aceite e posterior atesto em Nota Fiscal que será remetida para pagamento.

7.6. A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar desconformidades da prestação do serviço com a qualidade exigida.

DO FISCAL DO ATA/CONTRATO

SECRETARIAS	FISCAL DA ATA/CONTRATO	SUPLENTE
GABINETE	Fiscal: Manoel Agostinho do Nascimento Junior Cargo: Auxiliar Técnico de Esportes Matrícula: 3764	Suplente: Luana Caveion dos Reis Cargo: Supervisor I Matrícula: 16411
ADMINISTRAÇÃO	Fiscal: Vinicius Henrique dos Santos Andrade Cargo: Supervisor I Matrícula: 13793	Suplente: Ana Paula Garcia da Silva Cargo: Assistente I Matrícula: 15690-1
FINANÇAS	Fiscal: Cesário Rodrigues de Lima Cargo: Coordenador 4 Matrícula: 6792-1	Suplente: Pedro Eduardo Teixeira Coelho de Oliveira Cargo: Gestor de projeto Matrícula: 13815-1
OBRAS	Fiscal: Mirian Tobaldini Estadulho Cargo: Coordenador 4 Matrícula: 14313-1	Suplente: Fortunato Sarturi Poloniato Cargo: Coordenador 2 Matrícula: 14389
TRÂNSITO	Fiscal: Eliandra P. Dos Santos U. Feitosa Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 15134	Suplente: Ralph Figueiredo de Neves Cargo: Guarda Civil Municipal Matrícula: 8306

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



MEIO AMBIENTE	Fiscal: Lucimar Gomesde Queiroz Cenedese Cargo: Assistente Administrativo Matrícula: 6569	Suplente: Zenaide Rocha Cargo: Chefe de Equipamento Matrícula: 599
EDUCAÇÃO	Fiscal: Diogo Mendonça Barros Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 13882	Suplente: Alcides Board Cargo: Motorista II Matrícula: 1479
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiscal: Lizandra de Souza Rodrigues Cargo: Assistente Matrícula: 16469-1	Suplente: Queren-Hapuque Afonso de Araujo França Cargo: Assistente I Matrícula: 16196-1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Fiscal: Luciano dos Santos Carneio Cargo: Coordenador IV Matrícula: 2477	Suplente: Marielle Vargas Simm Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 14871
SAÚDE	Fiscal: Fabiano Trindade Cargo: Gestor de Frotas Matrícula: 5627	Suplente: Uilton Denner Cantanhede dos santos Cargo: Auxiliar Administrativo Matrícula: 11935
Governo	Fiscal: Manoel Agostinho do Nascimento Junior Cargo: Auxiliar Tecnico de Esportes Matrícula: 3764-1	Suplente: Luana Caveion dos Reis Cargo: Supervisor I Matrícula: 16411-1
Cultura, Esporte e Turismo	Fiscal: Paulo Cesar de Jesus Carvalho Cargo: Técnico de modalidades esportivas Matrícula: 7884	Suplente: Balminondas Marques Fernandes Cargo: Agente de Serviços de saúde Matrícula: 9307
Planejamento Urbano e Habitação	Fiscal: Juciane de Souza Ribeiro Cargo: Auxiliar Administrativo Matrícula: 7229	Suplente: Julio Henrique Verdu Garcia Cargo: Engenheiro Civil Matrícula: 8304
Procuradoria Geral do Município	Fiscal: Manoel Agostinho do Nascimento Junior Cargo: Auxiliar Tecnico de esportes Matrícula: 3764-1	Suplente: Luana Caveion dos Reis Cargo: Supervisor I Matrícula: 16411

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado em até 30 dias conforme previstos no Decreto nº 358/2023 no Art. 11 do dia 22 de Dezembro de 2023 e será efetuado mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s)

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



fiscais/fatura devidamente acompanhada das certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, que serão liberadas para pagamento somente quando aferidas seu recebimento por meio de fiscal designado.

8.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito, devendo ainda, destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta.

8.3. O pagamento da nota fiscal somente será efetuado mediante comprovação do abastecimento, junto ao sistema de controle do Combustível (Cartão) utilizado pela Prefeitura Municipal de Sinop.

8.4. O faturamento será feito considerando-se o preço obtido através do desconto proposto sobre o preço médio semanal, referente ao Município de Sinop, na data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, através do site através do site www.anp.gov.br.

8.5. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio semanal de Sinop ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

8.6. O preço médio semanal dos combustíveis de Sinop ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_semanal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

8.7. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível em Sinop, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

8.8. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto desta ata, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8.9. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

8.10. Na ausência de Publicações da tabela de preços ANP para o município de

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



Sinop, por um período de 21 dias ou superior, o reequilíbrio se dará através de cotações em fornecedores locais que não possuam vínculo com o contrato(a). Tendo como base para consulta o histórico de fornecedores utilizados pela ANP para compor as tabelas de preços divulgadas semanalmente.

8.11. Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço/Ata.

8.12. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.13. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.14. O CNPJ da detentora da ata constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.15. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.16. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.17. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.18. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.19. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.20. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, observar às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



8.21. Caso a documentação não esteja de acordo com o solicitado, será devolvida para a correção, sendo válida a data de protocolo corrigida, para fins de prazo de pagamento.

8.22. O Recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

8.23. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.24. O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, **em até 30 (trinta) dias**, contados da liberação do setor competente, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo fiscal e/ou servidor responsável, no setor competente, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao PGFN/INSS, Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS, conforme exigências da IN 38/2009-Versão 3, bem como o relatório dos abastecimentos vinculados as Danfes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A referida licitação trata - se de bens e serviços comuns e será realizado de forma eletrônica no critério por menor preço, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 6. no Inciso XIII, XLI.

9.2. E será realizada preferencialmente sob a forma eletrônica conforme Art. 17 do § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A modalidade de licitação está regida no Art. 28, Inciso I, e trata-se da modalidade de pregão.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.5.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021;

9.5.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).



9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, bem como prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigidos na forma da lei;

9.8.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = *Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo*

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral (SG) = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral (SG) = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.8.3. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §4º).

9.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

9.8.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.8.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.8.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II).

9.9. Qualificação Técnica:

9.9.1. Certificado de Registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo;

9.9.2. Licença de instalação e operação emitida por órgão ambiental responsável, ;

9.9.3. Apresentar declaração de que a licitante não foi autuada pela ANP - Agência Nacional do Petróleo nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 9.847/1999.

9.9.4. Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante dos serviços, comprovando que a licitante forneceu/executou ou fornece/executa serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto licitado, observadas as previsões do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.5. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado, devendo o(s) atestado(s) conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.
- d) Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma.

9.9.3. A Administração poderá diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

9.9.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

9.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;

9.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.11. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.12. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. O valor de referência é de R\$ 19.199.930,12 (Dezenove milhões, cento e dezenove mil, novecentos e trinta reais e doze centavos). Foram adotados os procedimentos instituídos pelo decreto municipal nº 359/2023, que disciplina a pesquisa de preços, obedecendo a ordem de preferência estabelecida no artigo 109, do decreto, permeando entre os parâmetro I, II, III e IV, consultando Banco de Preços, pregões, contrato e atas de outros órgãos, sítios eletrônicos especializados evidenciando que os valores composto na mediana estão de acordo com o preço de mercado atual e para base de preço, foi utilizado a tabela semana da ANP(<http://www.anp.gov.br>). A planilha de composição de preços será anexada ao processo, juntamente com os documentos comprobatórios das pesquisas.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratada.

10.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



10.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
GABINETE	2018.339030.0000.15000000000	FONTE LIVRE
	2013.339030.0000.15000000000	PRÓPRIO - PROCON
	2013.339030.0000.27590000000	VINCULADOS A FUNDOS - PROCON
ADMINISTRAÇÃO	2029.339030.0000.1500000000	FONTE LIVRE
	2030.339030.0000.1500000000	FONTE LIVRE
FINANÇAS	2025.339030.0000.1500000000	RECURSO PRÓPRIO
	2027.339030.0000.1500000000	RECURSO PRÓPRIO
OBRAS	2123.339030.0000.1500000000	RECURSO PRÓPRIO
TRÂNSITO	1043.339030.0000.275200000	SUPERAVIT
MEIO AMBIENTE	1045.339030.0000.1500000000	PRÓPRIO
	1045.339030.0000.1759000000	PRÓPRIO(FAMUS)
	2113339030.0000.1500000000	PRÓPRIO
EDUCAÇÃO	2033.33.90.30.00.00.15001001000	Recurso Próprio (FME)
	2034.33.90.30.00.00.15001001000	Recurso Próprio (FME)
	2043.33.90.30.00.00.15001001000	Recurso Próprio (FME)
	2039.33.90.30.00.00.15001001000	Recurso Próprio (FME)
	2041.33.90.30.00.00.15001001000	Recurso Próprio (FME)
	2052.33.90.30.00.00.15000000000	Recurso Próprio (Livre Aplicação)
	2072.33.90.30.00.00.15000000000	Recurso Próprio (Livre Aplicação)
	2040.33.90.30.00.00.15001001000	Recurso Próprio (FME)
	2040.33.90.30.00.00.15500000000	Recurso Federal (Salário Educação)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2055.339030.0000.15000000000	RECURSO PRÓPRIO
	2057.339030.0000.15000000000	RECURSO PRÓPRIO
	2059.339030.0000.15000000000	RECURSO PRÓPRIO
	2060.339030.0000.15000000000	RECURSO PRÓPRIO
	2064.339030.0000.15000000000	RECURSO PRÓPRIO

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



	2065.339030.0000.1500000000	RECURSO PRÓPRIO
	2057.339030.0000.1661000000	RECURSO ESTADUAL
	2059.339030.0000.1661000000	RECURSO ESTADUAL
	2060.339030.0000.1661000000	RECURSO ESTADUAL
	2055.339030.0000.1660000000	RECURSO FEDERAL
	2057.339030.0000.1660000000	RECURSO FEDERAL
	2059.339030.0000.1660000000	RECURSO FEDERAL
	2060.339030.0000.1660000000	RECURSO FEDERAL
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2078.339030.0000.1500000000	RECURSO PRÓPRIO
	2082.339030.0000.1500000000	RECURSO PRÓPRIO
	2084.339030.0000.1500000000	RECURSO PRÓPRIO
SAÚDE	2093.339030.0000.1500100200	RECURSO PRÓPRIO
	2095.339030.0000.1500100200	RECURSO PRÓPRIO
	2096.339030.0000.1500100200	RECURSO PRÓPRIO
	2099.339030.0000.1500100200	RECURSO PRÓPRIO
	2089.339030.0000.1500100200	RECURSO PRÓPRIO
	2104.339030.1600000060	CUSTEIO SUS (UNIÃO)
	2097.339030.16000006030	CUSTEIO SUS (UNIÃO)
	2089.339030.16.000.000.605	CUSTEIO SUS (UNIÃO)
	2090.339030.16.000.000.605	CUSTEIO SUS (UNIÃO)
	2106.339030.16.000.000.600	CUSTEIO SUS (UNIÃO)
	2105.339030.16.000.000.600	CUSTEIO SUS (UNIÃO)
	2088.339030.16.000.000.605	RECURSO PRÓPRIO
	2098.339030.16.000.000.603	RECURSO PRÓPRIO
	2102.339030.16.000.000.603	RECURSO PRÓPRIO
	2095.339030.16.000.000.603	RECURSO PRÓPRIO
	2103.339030.16.000.000.603	CUSTEIO SUS (UNIÃO)
2101.339030.16.000.000.603	CUSTEIO SUS (UNIÃO)	
GOVERNO	2110.339030.0000.15000000000	RECURSO PRÓPRIO
	2112.339030.0000.15000000000	FONTE LIVRE
	2137.39.90.30.00.00.15000000000	RECURSO PRÓPRIO
	2131.33.90.30.00.00.15000000000	RECURSO PRÓPRIO
	2133.33.90.30.00.00.15000000000	RECURSO PRÓPRIO

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



CULTURA, ESPORTE E TURISMO	2135. 33.90.30.00.00.15000000000	RECURSO PRÓPRIO
	2134. 33.90.30.00.00.15000000000	RECURSO PRÓPRIO
	2136. 33.90.30.00.00.15000000000	RECURSO PRÓPRIO
	2140. 33.90.30.00.00.15000000000	RECURSO PRÓPRIO
PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL	2141.339030.0000.1500000000	RECURSO PRÓPRIO
	2144.339030.0000.1500000000	RECURSO PRÓPRIO
PROCURADORIA	2145.33.90.30.00.00.15000000000	RECURSO PRÓPRIO

12. DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

(Não se aplica)

Sinop/MT, 25 de julho de 2024.

CINTIA SILVA SALES
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Portaria 13900

13. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

() Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.
Sinop/MT, de de 2024.

SILVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Modernização
Sinop/MT